



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2023
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/ ,
QUEFAZEM ENTRE SI
O(A).....E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA por intermédio do(a)(órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravantedenominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravantedesignada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 002-2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.:()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALORTOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PREFEITURA

02.10.02.01.04.122.0036.2006.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PREFEITO)FICHA 004
02.10.03.01.04.122.0037.2009.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)FICHA 27
02.10.04.01.04.123.0041.2017.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA)FICHA 063
02.10.05.01.12.361.0401.2022.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)FICHA 112
02.10.06.01.13.392.0037.2063.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA)FICHA 209
02.10.07.01.15.452.0037.2069.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC MUNICIPAL DE OBRAS)FICHA 251-252
02.10.09.01.08.244.0037.2086.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA)FICHA 410
02.10.09.02.08.243.0014.2089.0000.3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR)FICHA 427
02.10.11.01.20.605.0037.2102.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA)FICHA 544
02.10.12.01.26.782.1202.2110.0000.3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO DO SUPORTE OPERACIONAL DO SETOR DE TRANSPORTE) FICHA 560-561
02.10.13.01.04.124.0042.2112.0000.3.3.90.30.00(COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO)FICHA 575
02.10.15.01.03.092.0002.2118.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL) FICHA 607
02.10.15.01.04.122.0037.2141.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC MUNICIPAL DE GOVERNO) FICHA 613
02.10.17.01.04.122.0005.2143.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR)FICHA 622
02.10.18.01.23.695.0037.2146.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC DE TURISMO) FICHA 635
02.10.19.01.27.812.0037.2144.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE DESPORTO E LASER)FICHA 644

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

14.10.14.02.18.541.1010.2114.0000.3.3.90.30.00 (GESTÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE) FICHA 589
14.10.14.02.18.541.1010.2115.0000.3.3.90.30.00 (PÉ DE PINCHA FICHA)FICHA595
14.10.14.02.18.541.1010.2116.0000.3.3.90.30.00 (INCENTIVO AS COMINIDADES)FICHA599
14.10.14.02.18.543.0028.2117.0000.3.3.90.30.00 (DRENAGEM E LIMPEZA DE RIOS E IGARAPÉS)FICHA600

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.10.05.03.12.361.0401.2048.0000. 3.3.90.30.00 (ATIVIDADES-MEIO 30% ENS. FUNDAMENTAL) FICHA 155

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.10.08.02.10.301.0037.2073.0000.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE)FICHA 339-340
08.10.08.02.10.301.0015.2072.0000.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE)FICHA 291
08.10.08.02.10.301.0026.2075.0000.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE -UBS)FICHA 306-307-308-310-311
08.10.08.02.10.301.0026.2076.0000.3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO CO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BASICA/PABINHO)FICHA 318
08.10.08.02.10.301.0026.2078.0000.3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACS)FICHA 327
08.10.08.02.10.302.0210.2080.0000 3.3.90.30.00 (ASSISTENCIA AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR)FICHA 360-361-362
08.10.08.02.10.302.0210.2142.0000.3.3.90.30.00(ATENDIMENTO AO PROGRAMA DO COVID) FICHA 373
08.10.08.02.10.304.0245.2084.0000.3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO DAS ACOES ESTRUTURAIS DA VIGILANCIA SANITARIA)FICHA 381
08.10.08.02.10.305.0245.2085.0000.3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA)FICHA 385

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.10.09.03.08.243.0018.2092. 0000.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO CAD ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA) FICHA 434
12.10.09.03.08.244.0020.2120.0000.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO CREAS)FICHA 456
12.10.09.03.08.244.0140.2095. 0000.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO CRAS-SCFV/PAIF)FICHA 484



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As empresas vencedoras da licitação terão que ter os produtos à pronta entrega em suas unidades de abastecimento, caso haja atraso na entrega dos produtos ou falte em seu estoque, a (s) mesma (s) terá (ão) que providenciar imediatamente para que não haja falha no abastecimento municipal, o abastecimento será realizado na bomba. As empresas sediadas em outros municípios de verão manter no município uma unidade de abastecimento. A empresa que não cumprir com o item 2.6 deste Termo de Referência, poderá sofrer as sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002 de forma subsidiária à Lei 8.666/93

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.3 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital;

12.4 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.6 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de TERRA SANTA/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TERRA SANTA/PA, de..... de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA